IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026 | Nº 3774 | ANO XXVII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3

GABINETE DO PREFEITO 4

ADMINISTRAÇÃO

Aquisição **Via Credenciamento** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento, emissão e disponibilização de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar da cerimônia de premiação e recebimento dos Selos de Boas Práticas rumo à Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e/ou HTLV,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total de **R$ 8.338,51** (Oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

EDITAL Nº 158/2026

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares de “A” a “Z”, saneantes e bens duráveis contidos na Tabela Simpro, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado, considerando vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: RR MEDICAL LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

EDITAL Nº 075/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS 7, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do edital.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as regras estabelecidas no Edital, reuniu-se para proceder à análise e ao julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação do presente certame.

Consta dos autos a manifestação técnica das Secretarias Municipais da Fazenda e de Planejamento Urbano e Engenharia, atestando o atendimento às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, conforme critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

A documentação relativa à Qualificação Fiscal e Trabalhista foi analisada por esta Comissão, restando comprovada a regularidade da empresa nos termos da legislação vigente e do edital.

Diante da análise realizada e com fundamento nos pareceres técnicos constantes dos autos, a Comissão decide HABILITAR a empresa SS & SILVA CONSTRUTORA LTDA., por atender integralmente às exigências legais e editalícias. As licitantes serão comunicadas acerca deste julgamento por meio eletrônico, com o encaminhamento integral dos pareceres técnicos emitidos, para fins de plena ciência e compreensão das decisões adotadas. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, contados do dia subsequente ao da publicação do Julgamento deste ato (ou seja, até 25/11/2026). Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, pelo endereço administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, na forma prevista nos itens 10.2 e 10.2.1 do Edital, devidamente fundamentados. Ficam, desde logo, as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis (de 26/11/2026 a 30/11/2026), contado do término do prazo recursal, nos termos do §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na 2ª edição de 19/11/2026 e divulgue-se no site da Prefeitura.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2026

Comissão Permanente de Contratação

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA		
Nº	**Emissão**	**Assunto**
2185	17/11/2026	Instaura Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, em face do servidor A. E. de G. R., código funcional n.º 4062, para apurar eventual configuração das infrações administrativas previstas nos artigos 102 e 142, inciso I, da Lei Complementar nº 45/2018, e constitui a respectiva Comissão Processante.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.852, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Indaiatuba atingidas pelo desastre natural ocorrido em 12 de novembro do corrente exercício, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o desastre natural ocorrido em 12 de novembro de 2016, decorrente de grande volume de chuva acompanhado de tempestade e granizo que acometeu principalmente o Bairro Videiras e propriedades rurais adjacentes, classificado pela Defesa Civil como Tempestade Local - Granizo, COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de nível não informado, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 31.360/2026**;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Bairro Videiras e nas propriedades rurais adjacentes, neste município, em decorrência de desastre natural ocorrido em 12 de novembro de 2026, ocasionado por precipitação pluviométrica de grande intensidade, acompanhada de tempestade e queda de granizo, classificado pela Defesa Civil como Tempestade Local - Granizo, COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de nível não informado, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE).

Art. 2º. Os órgãos municipais competentes atuarão sob a coordenação da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta ao desastre e de recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º. A Defesa Civil Municipal instruirá, quando cabível, os pedidos de homologação estadual e de reconhecimento federal por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de novembro de 2026.

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br